



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 37/2017.**

**Altera o Anexo LXXVI da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e altera a Lei nº 1938, de 05 de julho de 2017.**

**Art. 1º**– Altera o Anexo LXXVI da Lei nº 1006/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO LXXVI**

QUADRO: Provimento Efetivo  
CATEGORIA FUNCIONAL: **Instrutor (a) de Música**  
PADRÃO: 20

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: coordenar, ensinar e motivar atividades musicais na comunidade, em especial aos alunos da rede escolar e assistidos pelo Município. Coordenar, orientar e estimular a formação de novos músicos e oficinas de aprendizagem. Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de canto, música e instrumentos, evidenciando a cultura musical e instrumental dos membros da comunidade. Exercer outras atividades correlatas.

b) Descrição Analítica: dirigir e ensaiar a Banda Municipal, bem como oficinas de música, ministradas pelo município, acompanhando seus participantes em suas apresentações.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro), horas;

B) especial: o titular do cargo poderá prestar serviços em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

A) Instrução: formação musical;

B) Habilitação profissional: específica para o cargo, com carteira da Ordem dos Músicos do Brasil;

C) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

**RECRUTAMENTO:** mediante Concurso Público.

**Art. 2º**– Altera o art. 1º da Lei nº 1938/2017, no que tange ao cargo de Professor (a), Nível 09 (nove), para constar a quantidade de 269 p/ 278.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 37/2017.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa alterar as atribuições do Cargo de Instrutor de Música, constante na Lei nº 1006/2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município e alterar o art. 1º da Lei nº 1938/2017, no que tange ao cargo de Professor(a).

Justifica-se a alteração no cargo de Instrutor de Música, para que este profissional possa realizar atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria de Assistência Social, que atende de forma continuada, crianças carentes do município, com diversas oficinas, inclusive oficina de música, a qual era atendida pela forma de contratação temporária.

A alteração na Lei nº 1938/2017 visa apenas corrigir equívoco na redação da quantidade de vagas do cargo de Professor(a), tendo em vista que conforme Lei nº 1923/2017, foram criadas 12 (doze) vagas (257 p/ 269) e a Lei nº 1938/2017 cria mais 09 (nove) vagas, passando de 269 p/278 e não como constou (257 p/266).

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 06 de julho de 2017.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal